



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 22 - GOIÂNIA-GO, QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2014

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

##### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Portaria Conjunta TRT 18ª GP/EJ nº 001/2014

Dispõe sobre a participação de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em ações de educação corporativa.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância de fomentar o aperfeiçoamento profissional de servidores, de modo a possibilitar o desenvolvimento de novas competências funcionais;

Considerando, outrossim, a necessidade de estabelecer, no âmbito deste Regional, os critérios e procedimentos para a participação de servidores em ações de educação corporativa;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A participação de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em ações de educação corporativa rege-se pelos princípios e regras estabelecidas neste Ato Normativo.

Art. 2º Considera-se educação corporativa o conjunto de práticas destinadas ao aperfeiçoamento profissional dos servidores do Tribunal, cujo escopo consiste, precipuamente, no desenvolvimento de novas competências funcionais.

Art. 3º As ações de educação corporativa podem ser realizadas dentro ou fora das instalações do Tribunal, considerando eventos internos aqueles promovidos pelo próprio Regional ou em regime de cooperação com outras instituições e eventos externos aqueles organizados por instituição diversa do TRT.

Art. 4º Para fins exclusivo deste Ato Normativo, considera-se:

I - evento de curta duração – evento com carga horária menor ou igual a 40 (quarenta) horas-aula;

II – evento de média duração – evento com carga horária superior a 40 (quarenta) e inferior a 120 (cento e vinte) horas-aula;

III – evento de longa duração – evento com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas-aula e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

Art. 5º Os cursos de pós-graduação não são regidos por este Ato Normativo.

Art. 6º As ações de educação corporativa regem-se pelos seguintes princípios:

I – alinhamento das ações de educação aos objetivos e estratégias do Tribunal;

II – isonomia de oportunidades de desenvolvimento profissional;

III – incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo;

IV – constante aperfeiçoamento dos processos educacionais, mediante avaliação da aprendizagem e da efetiva obtenção dos resultados esperados, dentre outros critérios;

V – compartilhamento de conhecimentos, visando ao desenvolvimento profissional e institucional;

VI – parcerias com outras instituições, com o escopo de difundir informações e conhecimentos;

VII – planejamento das ações formativas.

Art. 7º Os períodos dos eventos realizados durante o horário de expediente serão considerados como efetivo exercício.

Parágrafo único. O tempo despendido na participação de eventos fora do horário de expediente do servidor não será computado como horas trabalhadas.

Art. 8º A Escola Judicial, a cada exercício, elaborará e aprovará um Plano Anual de Capacitação, o qual regerá a execução das ações de educação corporativa.

##### CAPÍTULO II

##### DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNOS

Art. 9º A programação dos eventos internos será definida anualmente pela Escola Judicial, observado o projeto pedagógico vigente e o plano anual de capacitação.

Art. 10 A Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Escola Judicial é a unidade responsável pelo planejamento, organização e acompanhamento dos eventos internos do Tribunal.

Art. 11 A participação de servidor em eventos internos ocorrerá por iniciativa própria ou mediante solicitação do dirigente da unidade administrativa ou jurisdicional da qual aquele faça parte.

Parágrafo único. As horas referentes ao adicional de qualificação, por ações de treinamento, serão automaticamente lançadas pela Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, comprovada a obtenção da frequência mínima exigida para a emissão do certificado.

Art. 12 A participação do servidor em eventos internos ficará condicionada às seguintes exigências:

I – constar o evento do plano de capacitação vigente da Escola Judicial;

II – existência de vagas;

III – disponibilidade orçamentária;

IV – aprovação de processo seletivo, quando houver;

V – concordância expressa do servidor beneficiado pelo evento em disseminar o conhecimento a ser adquirido para outros servidores;

VI – estar o servidor em exercício;

VII – anuência expressa do dirigente da unidade administrativa ou jurisdicional de lotação do servidor, na hipótese de eventos presenciais ou semi-presenciais.

Parágrafo único. O compartilhamento do conhecimento de que trata o inciso V deste artigo poderá ser solicitado pelo titular da unidade administrativa ou jurisdicional de lotação do servidor, mediante prévio agendamento.

Art. 13 As vagas dos eventos internos serão destinadas, preferencialmente, aos servidores que ocupam postos de trabalho cujas competências guardam correlação direta com o conteúdo programático do evento.

Art. 14 O servidor que participar de evento interno assume o compromisso de:

I – comparecer ao evento no horário determinado;

II – obter a frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária prevista para o evento;

III – preencher e entregar à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, em até 5 (cinco) dias úteis, o formulário de avaliação do evento, quando disponibilizado;

IV – responder à avaliação de conhecimentos, conforme proposta metodológica do evento.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver a avaliação de conhecimento de que trata o inciso IV, o servidor deverá elaborar e entregar à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, relatório acerca do tema abordado no evento, nos moldes definidos pela mencionada unidade administrativa.

Art. 15 A emissão de certificado ou declaração de participação em evento fechado será condicionada à frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária total do evento e à aprovação em avaliação de conhecimentos ou à elaboração de relatório.

Parágrafo único. O servidor será considerado aprovado na avaliação de conhecimentos, quando exigida, se obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da nota.

### CAPÍTULO III

#### DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS

Art. 16 A participação de servidor em eventos externos ocorre por iniciativa própria ou mediante solicitação do dirigente da unidade administrativa ou jurisdicional da qual aquele faça parte.

Art. 17 O requerimento de participação em eventos externos, seja por iniciativa própria ou a pedido do dirigente da unidade administrativa ou jurisdicional, deverá ser feito mediante o preenchimento do formulário anexado a este Ato Normativo.

§ 1º Na hipótese de pedido por iniciativa própria, o titular da unidade administrativa ou jurisdicional de lotação do servidor manifestará sua anuência ao assinar o requerimento.

§ 2º O requerimento de participação em evento externo deverá ser encaminhado à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis antes do início do evento.

Art. 18 A participação do servidor em eventos externos dependerá da implementação das seguintes exigências:

I – vinculação do tema do evento às áreas de interesse do Tribunal;

II – ausência de evento de tema idêntico ou similar previsto no plano anual de capacitação vigente da Escola Judicial;

III – existência de vagas;

IV – anuência expressa do dirigente da unidade administrativa ou jurisdicional de lotação do servidor;

V – não ter o servidor participado de outro evento externo custeado pela Escola Judicial a menos de 6 (seis) meses;

VI – existência de disponibilidade orçamentária;

VII – aprovação de processo seletivo, quando houver;

VIII – motivação expressa do pedido;

IX – assinatura de termo de compromisso de permanência no quadro funcional ativo do Tribunal por período mínimo ao equivalente à duração do evento solicitado;

X – concordância expressa do servidor beneficiado pelo evento em disseminar o conhecimento a ser adquirido para outros servidores;

XI – estar o servidor em exercício.

Parágrafo único. O compartilhamento do conhecimento de que trata o inciso X deste artigo poderá ser solicitado pela Escola Judicial, mediante prévio agendamento com o servidor e com o seu superior hierárquico.

Art. 19 O servidor que participar de evento externo deverá assumir o compromisso de:

I – comparecer ao evento no horário determinado;

II – obter a frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária total do evento;

III – preencher todos os requisitos exigidos pela instituição organizadora para a emissão do certificado;

IV – entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores cópia do certificado de participação e relatório acerca do tema discutido no evento, consoante prévia orientação dessa unidade administrativa;

V – preencher e entregar, em até 5 (cinco) dias úteis, à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores formulário de avaliação do evento, quando exigido.

Art. 20 Compete ao Diretor da Escola Judicial, ouvido o Secretário-Executivo, autorizar a participação de servidores em eventos externos.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A desistência de servidor inscrito em ações de educação corporativa ou a substituição do participante por outro servidor deverá ser comunicada à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, por escrito, pela unidade ou servidor solicitante, nos prazos abaixo previstos:

I – evento interno: até 2 (dois) dias úteis do início do evento;

II – evento externo: até 7 (sete) dias úteis do início do evento.

Art. 22 Deverá o servidor ressarcir o valor relativo a sua participação nas ações de educação corporativa nos seguintes casos:

I – não obtenção da frequência mínima em razão de faltas injustificadas;

II – desistência injustificada;

III – não atendimento ao disposto no artigo 21 deste Ato Normativo;

IV – não obtenção do certificado de participação;

V – não entrega de cópia do certificado de participação e do relatório acerca do tema abordado no evento;

VI – não preenchimento e entrega do formulário de avaliação do evento, na hipótese de ser disponibilizado pela Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

§ 1º O valor a ser ressarcido corresponderá ao custo comprovadamente despendido pelo Tribunal com a participação do servidor no evento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O ressarcimento será realizado na forma dos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 23 O servidor será dispensado do ressarcimento previsto no artigo anterior no caso de falta ou desistência devidamente justificada.

§ 1º Consideram-se faltas ou desistências justificadas as licenças ou afastamentos previstos nos artigos 81, I; 97, III, “b”; 202; 207; 208; 210 e 211 da Lei nº 8.112/1990, devidamente comprovados.

§ 2º Também isentam do ressarcimento estabelecido no artigo anterior as ausências por necessidade de serviço, justificadas, por escrito, pelo titular da unidade de lotação do servidor.

Art. 24 A avaliação das justificativas apresentadas pelo servidor para afastar a obrigação de ressarcir o erário competirá ao Diretor da Escola Judicial, ouvido o Secretário-Executivo.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Judicial, mediante prévio parecer do Secretário-Executivo.

Art. 26 Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 339/2002.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Submeta-se, imediatamente, ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

Goiânia, 30 de janeiro de 2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

Platon Teixeira da Azevedo Filho

Diretor da Escola Judicial

#### ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO	
SERVIDOR(A) BENEFICIADO(A):	
CARGO:	FUNÇÃO:
LOTAÇÃO:	

DATA DE PARTICIPAÇÃO DO ÚLTIMO EVENTO EXTERNO:
DESCRIÇÃO DO EVENTO SOLICITADO:
a) conteúdo programático: b) carga horária: c) data e local de realização: d) valor da inscrição: e) outras informações relevantes:
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO REQUERIDO:
OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO(A) SERVIDOR(A) BENEFICIADO(A):
a) disseminar o conhecimento a ser adquirido para outros servidores; b) comparecer ao evento no horário determinado; c) obter a frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária total do evento; d) preencher todos os requisitos exigidos pela instituição organizadora para a emissão do certificado; e) entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores cópia do certificado de participação e relatório acerca do tema discutido no evento, consoante prévia orientação dessa unidade administrativa; f) preencher e entregar, em até 5 (cinco) dias úteis, à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores formulário de avaliação do evento, quando exigido.
FUNDAMENTO NORMATIVO: artigos 18, inciso X, e 19 da Portaria Conjunta TRT 18ª GP/EJ nº 001/2014
LOCAL E DATA:
OBSERVAÇÃO:
* O requerimento deverá ser assinado eletronicamente pelo servidor(a) beneficiado(a) pelo evento externo e pelo titular da unidade administrativa ou jurisdicional da qual aquele faça parte.

## ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO	
SERVIDOR(A) BENEFICIADO(A):	
CARGO:	FUNÇÃO:
LOTAÇÃO:	
EVENTO EXTERNO SOLICITADO:	
a) tema: b) carga horária: c) data do evento:	
COMPROMISSO:	

Comprometo-me a permanecer no quadro funcional ativo do Tribunal Regional do Trabalho de 18ª Região, no mínimo, pelo período equivalente à duração do evento externo solicitado.
FUNDAMENTO NORMATIVO: artigo 18, inciso IX, da Portaria Conjunta TRT 18ª GP/EJ nº 001/2014
LOCAL E DATA:
OBSERVAÇÃO:
* O termo de compromisso deverá ser assinado eletronicamente pelo servidor(a) beneficiado(a) pelo evento externo.

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 029/2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1931/2014,

## R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE de Goiânia-GO a Maceió-AL, no período de 26/03/2014 a 28/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar da Reunião do Colégio de Ouvidorias da Justiça do Trabalho - Coleouv, que será realizada no Village Barra Hotel (Barra de São Miguel/AL).

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 030/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1935/2014,

## R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA das cidades de Goiânia-GO a Maceió-AL, no período de 26 a 28/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar da Reunião do Colégio de Ouvidorias da Justiça do Trabalho - Coleouv, que será realizada no Village Barra Hotel (Barra de São Miguel/AL).

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 031/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

## R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto MARCOS HENRIQUE BEZERRA CABRAL, lotado na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para responder pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no dia 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado no percurso Rio Verde – Goiânia – Rio Verde, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2014.

Assinado Eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 044/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 15672014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor SIDNEY RODRIGUES PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 03 de fevereiro de 2014. Art. 2º Nomear o servidor SIDNEY RODRIGUES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Designar o servidor SIDNEY RODRIGUES PEREIRA para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 03 de fevereiro de 2014, até a data de sua efetiva posse.

Art. 4º Remover o servidor SIDNEY RODRIGUES PEREIRA da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis para a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2014

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, concedidas pela RA nº 153/2013, nos dias 28/01 e 03, 04 e 05/02/2014, pelos motivos que especifica.

CERTIFICO E DOU FÉ que o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira e Breno Medeiros, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 15246/2013 – MA 081/2013 (fls. 10 e segs), RESOLVE suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, concedidas pela RA nº 153/2013, nos dias 28/01 (participação na reunião do Núcleo de Solução de Conflitos) e 03, 04 e 05/02/2014 (exercício de atividades judiciais de relevante interesse dos jurisdicionados), assegurado à Sua Excelência o direito de compensação desses dias em época oportuna.

Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2014

Concede 33 (trinta e três) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, para fruição no período de 10/03 a 11/04/2014.

CERTIFICO E DOU FÉ que o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira e Breno Medeiros, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 1668/2014 – MA 012/2014, RESOLVEU conceder ao Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento 33 (trinta e três) dias de férias, para fruição no período de 10/03 a 11/04/2014.

Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

#### DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 078/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1977/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS de Goiânia-GO a Quirinópolis-GO, no período de 17/02/2014 a 19/02/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial aos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas às cidades de Rio Verde, Quirinópolis, Jataí e Mineiros.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 079/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1978/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO CÉZAR P. DE ANDRADE SILVA de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 20/02/2014 a 21/02/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial aos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas às cidades de Formosa, Luziânia e Valparaíso.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 080/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1974/2014,  
R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de AGNALDO ROSA DE ARAÚJO de Goiânia-GO a Goiás-GO, no dia 13/02/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial com servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas às cidades de Inhumas e Goiás.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 081/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1970/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO CÉZAR P. DE ANDRADE SILVA de Goiânia-GO a Catalão-GO, no período de 13/02/2014 a 14/02/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para os servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas às cidades de Pires do Rio, Catalão e Caldas Novas.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 082/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1972/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de JONAS FRANCISCO MIRANDA de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 12/02/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para os servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas à cidade de Anápolis.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 083/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1967/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de LETIS BUENO FERNANDES de Goiânia-GO a Goiás-GO, no período de 17/02/2014 a 18/02/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: TRANSPORTE DE MATERIAL - Entrega de material de consumo e permanente às Varas do Trabalho de Inhumas, Goiás, Iporá e São Luis de Montes Belos.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 143/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC nº 9002/2013,

Considerando o Concurso Interno de Remoção nº 001/2013,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora ANA BÁRBARA DA SILVA E SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Formosa para a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de janeiro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

## CORREGEDORIA REGIONAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 1/2014

Revoga o artigo 1º, III, do Provimento TRT 18ª SCR Nº 6/2011.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação da lavra do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, oriunda da Inspeção realizada do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no período de 12 a 13 de dezembro de 2013: “Alterar o art. 1º, III, do Provimento 6/2013, para que passe a prever apenas a correição presencial e a correição semipresencial nas Varas do Trabalho da Região, em consonância com o art. 15, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º, III, do Provimento TRT 18ª SCR Nº 6/2011.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, janeiro de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2013 PA nº 10239/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de painéis (placas) para forro modular. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

DIVISERV – COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA., CNPJ: 07.766.086/0001-07. - 1 – 1.008unid.; R\$ 21,85.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Ricardo Lucena  
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

Aquisição de 50 (cinquenta) estantes de aço para acondicionamento de caixas-box, incluída a montagem das mesmas no local, conforme especificações constantes do Edital.

Data da Sessão: 19/02/2014, às 16:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO  
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014

Registro de preços para eventual aquisição de monitores, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 20/02/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO  
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014

Comunicamos a reabertura do prazo para apresentação de propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2014, que tem como objeto a aquisição de equipamentos fotográficos e demais acessórios destinados a atender a Comunicação deste Tribunal, em face de acréscimo no quantitativo a ser adquirido, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005.

Data da Sessão: 19/02/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

Maísa Bueno Machado  
Pregoeira

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

---

EDITAL Nº 03/2014

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma do item V do Edital Nº 02/2014, TORNA PÚBLICO que as provas escritas de múltipla escolha serão realizadas no dia 16 de fevereiro de 2014, das 14 às 16 horas, na Faculdade Evangélica de Goianésia, situada na Avenida Brasil, nº 1000, Cova, Goianésia-GO.

Para acesso ao local da prova deverá ser apresentado, juntamente com o comprovante de inscrição, o documento de identidade original com fotografia.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

---